



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 151/87

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os terrenos de propriedade de Joaquim Fernandes, espólio de Antônio de Pádua Couto Caraciolo e Espólio de José Nicolau Bezerra, localizados próximo ao Fórum desta Cidade, podendo ou efetuar o pagamento de moedas correntes ou efetuar permutas por terrenos de igual valor de propriedades do Município. Para o fim especial de nos mesmos construir um Parque para exposição de animais para o comércio, por ocasião da feira desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 21 de Junho de 1987.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito